



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 1 576, DE 28 DE AGOSTO DE 1 975

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando - das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo - 39, inciso V, combinado com o artigo 57, do Decreto-Lei Complementar - nº 09, de 31 de dezembro de 1 969, Lei Orgânica dos Municípios do Esta - do de São Paulo, D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam nomeados os srs. CLOVIS VOLPI, Coordena - dor de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social - Padrão "R", TIMÓTEO MOYA SANCHES, Chefe de Gabinete - Padrão "P", lotado no - Gabinete do Prefeito, Engº WALDOMIRO GELANI, lotado na Coordenadoria - de Obras e Serviços Municipais, FRANCISCO ORTEGA, Coordenador da Fazen - da - Padrão "R", lotado na Coordenadoria da Fazenda, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DE JULGAMENTO DE TOMADAS DE PRE - ÇOS E CONCORRÊNCIAS, em observância ao artigo 71 do Decreto-Lei Comple - mentar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, e ao Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de feve - reiro de 1 967 e à Lei Federal nº 5 456, de 20 de junho de 1 968.

Artigo 2º - A Comissão nomeada pelo artigo anterior terá como suplentes, respectivamente, os srs. JOSÉ VALDEMIR BARBOSA, Dire - tor da Coordenadoria de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social - Padrão Q, CÉSAR ANTONIO VASCONCELLOS LOMBARDI, em função na - Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais, ALCIDES NORBERTO BOSELLI, Arquiteto, e LUPÉRCIO DE CARVALHO, Diretor da Fazenda - Padrão "Q", lo - tado na Coordenadoria da Fazenda, que integrarão automaticamente a Co - missão quando da ausência de qualquer membro titular, de acordo com a convocação do Presidente ou do seu substituto.

Artigo 3º - A presidência da Comissão será exercida pelo funcionário CLÓVIS VOLPI, Coordenador de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social - Padrão "R", lotado na Coordenadoria de Educa - ção, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, e, nos seus impedimen - tos, pelo funcionário TIMÓTEO MOYA SANCHES, Chefe de Gabinete - Padrão "P", lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 4º - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DE - JULGAMENTO DE TOMADAS DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS, não poderá deliberar com número inferior a 3 (três) membros, que deverão assinar em conjun -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

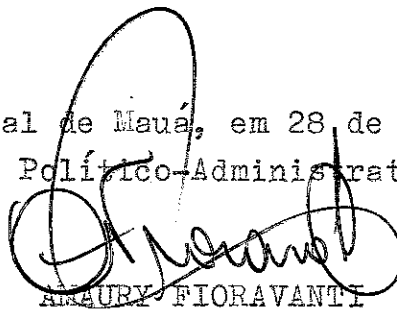
DECRETO Nº 1 576, DE 28 DE AGOSTO DE 1 975 - FLS.2-

conjunto todas as atas, pareceres e informações relacionadas à licitação e julgamento em que tomarem parte.

Artigo 5º - A licitação enquadrada na modalidade de CONVITE, precederá de requisição, em formulário próprio, assinada pelo requisitante e com o visto do Prefeito Municipal ou de funcionário devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo, e será procedida pelo Órgão próprio da Diretoria da Fazenda em entrosamento com o SERVIÇO requisitante.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor a partir da presente data, revogados o Decreto nº 1 538 de 17 de junho de 1 975 e demais disposições em contrário.

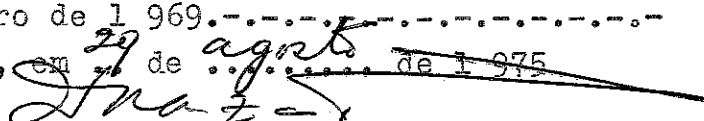
Prefeitura Municipal de Mauá, em 28 de agosto de 1 975
21ª da Emancipação Político-Administrativa do Município



AMAURY FIORAVANTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado nesta data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----

Mauá, em 29 de agosto de 1 975



ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Respondendo pela Secretaria